Lei Complementar 72, de 24 de agosto de 2.022.

Altera artigo 67, incisos V e VI, da Lei Complementar 10, de 6 de agosto de 2.009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar 10, de 6 de agosto de 2.009, em seu artigo nº 67, incisos V e VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 (...)

V – 1º e 2º ano – ciclo de alfabetização – 25 alunos;

VI – 3º, 4º e 5º ano – ciclo complementar de alfabetização – 30 alunos"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Complementar 10, de 6 de agosto de 2.009.

Bom Despacho, 24 de agosto de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal